

FORTE SECURITIZADORA S.A.*Companhia Aberta*

(Categoria B – CVM nº 22489)

CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

FATO RELEVANTE

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, registrada na Categoria B (CVM nº 22489), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Securizadora"), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, informa ao mercado em geral que recebeu da Prestige Incorporação e Administração de Bens Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.408.887/0001-94 ("Prestige" ou "Cedente"), uma notificação nos seguintes termos:

"Considerando que a Securizadora e a Cedente estruturaram a operação referente ao "Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários das 185ª, 186ª, 187ª, 188ª, 189ª, 190ª, 191ª e 192ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securizadora S.A." em 26 de dezembro de 2018 ("Operação"), bem como firmaram o "Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças", em 26 de dezembro de 2018 ("Contrato de Cessão"), a Cedente gostaria de requerer formalmente a ocorrência da Recompra Voluntária.

Conforme previsto na Cláusula Sexta ("Da Recompra dos Créditos Imobiliários e da Antecipação do Término da Operação") do Contrato de Cessão, a Cedente pode recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários cedidos à Securizadora, devendo pagar de forma definitiva, irrevogável e irretroatável, em única parcela, o valor do respectivo saldo devedor dos CRI em circulação.

Ante o exposto, a Cedente requer formalmente à V.Sas. que informem, nos termos do item 6.2 e seguintes do Contrato de Cessão, o Valor da Recompra Facultativa e a data para realização do devido pagamento."

Em decorrência do ora exposto, a Securizadora comunica que já informou à Prestige acerca do Valor da Recompra Facultativa a ser pago pela Prestige para fins da Recompra Voluntária pleiteada, bem como a data para realização de tal pagamento, então prevista para 24 de novembro de 2020.

A Securizadora comunica, ainda, que, assim que efetivado o pagamento do Valor de Recompra Facultativa pela Prestige, nos termos acima, iniciará os procedimentos relativos ao Resgate Antecipado dos CRI das 185ª, 186ª, 187ª, 188ª, 189ª, 190ª, 191ª e 192ª Séries de sua 1ª Emissão, nos termos dos Documentos da Operação.

A Securizadora manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre qualquer outro fato relevante acerca desse assunto, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 19 de novembro de 2020.

Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro

Diretor de Relações com Investidores